



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.614/2002

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei n° 1.555, de 28 de dezembro de 2001, na programação abaixo especificado:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1310 – GABINETE DO SECRETÁRIO
1310.08 – ASSISTÊNCIA
1310.08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1310.0824419 – Saneamento Geral
1310.082441916.025 – Construção de Módulos Sanitários 9.200,00

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 30 de agosto de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Mun. da Fazenda

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Projeto n° 69/2002.

Autor: Executivo Municipal.